



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência para Contratação por Licitação, Pregão Eletrônico.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos, motoristas habilitados e demais recursos necessários à execução das linhas Conexões e Coptil, visando assegurar o transporte seguro e regular dos alunos da rede pública de ensino do Município, conforme itinerários, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DIAS LETIVOS ESTIMADOS	VALOR UNITÁRIO DO KM	VALOR DIÁRIO ESTIMADO
1	Conexões- Saída às 11h35min do Salso para atendimento dos alunos do turno da tarde, realizando conexão com a linha Santa Luciana. Às 15h35min, desloca-se ao Salso para buscar os alunos do Ensino Médio noturno da Escola 15 de Junho, via Nova União. Às 17h45min, realiza o retorno dos alunos da tarde até o Salso. Às 21h15min, parte da Escola 15 de Junho, via Nova União, efetuando o retorno dos alunos do Ensino Médio noturno ao Salso. Veículo com capacidade para 22 passageiros.	Quilometragem em diária executada	136/Dia	200	6, 80	924, 80
2	Linha Coptil: Saída às 6h30min, passando pelas localidades de Palmeira, Tapete, Meia Água, Banhado e pelos corredores do Rone, Cassiane e Mauro, seguindo pela Coptil até a Escola 15 de Junho. Às 11h45min, realiza o retorno pelo mesmo itinerário, efetuando a devolução dos alunos. Às 17h, parte da Escola 15 de Junho em direção à Coptil e retorna até a Palmeira realizando o transporte dos alunos do turno da tarde. Veículo com capacidade para 24 passageiros.	Quilometragem em diária executada	114, 5/Dia			775, 20
VALOR TOTAL					340.000, 00	

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026.

PAC 2026: 531; Despesas: 791- Recurso Estadual (PEATE);

789- Recurso Nacional (PNATE);

787- Recurso Municipal (Salário Educação).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Requisitos Técnicos

- a) Disponibilizar veículos apropriados para transporte escolar, em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação;
- b) Os veículos deverão possuir capacidade mínima compatível com a quantidade de alunos transportados em cada linha, observada a vedação de transporte acima da lotação autorizada pelo fabricante;
- c) Para a Linha Conexões deverá ser disponibilizado veículo com capacidade mínima de 22 lugares;
- d) Para a Linha Coptil deverá ser disponibilizado veículo com capacidade mínima de 24 lugares;
- e) Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis;
- f) Os veículos deverão possuir autorização para transporte escolar emitida pelo órgão competente;
- g) Os veículos deverão possuir inspeção veicular e de segurança dentro do prazo de validade exigido pela legislação vigente;
- h) Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), quando exigido pela legislação;
- i) Os veículos deverão possuir cintos de segurança em número correspondente à lotação autorizada;
- j) Os veículos deverão estar identificados para transporte escolar, observando as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações dos órgãos competentes;
- k) A contratada deverá disponibilizar veículo reserva compatível com a capacidade da linha contratada, para substituição imediata em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade do serviço;
- l) Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, curso especializado para transporte escolar e atender às demais exigências previstas na legislação de trânsito;
- m) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- n) Os itinerários poderão sofrer adequações durante a vigência contratual em razão de alterações na demanda de alunos, abertura ou fechamento de rotas e reorganização da rede escolar, mediante justificativa da Administração.

2.2 Requisitos Documentais

Para fins de habilitação e contratação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, bem como:

- a) Comprovante de inscrição e situação regular no CNPJ;



- b) Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira;
- c) Declaração de que dispõe ou disporá dos veículos necessários à execução dos serviços;
- d) Declaração de disponibilidade de veículo reserva para cada linha contratada;
- e) Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos – CRLV dos veículos a serem utilizados;
- f) Laudo de inspeção veicular emitido por entidade ou profissional habilitado, quando exigido pela legislação vigente;
- g) Comprovante de regularidade do tacógrafo;
- h) Relação dos motoristas vinculados à execução do contrato, acompanhada da documentação comprobatória das exigências legais;
- i) Comprovação de realização do curso especializado para condutores de transporte escolar;
- j) Certidões e demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação específica para execução do transporte escolar.

2.3 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que promovam a eficiência do consumo de combustível, a manutenção preventiva da frota e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade. O procedimento visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo transparência, ampla concorrência e a adequada prestação dos serviços de transporte escolar aos estudantes da rede municipal de ensino.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar aos estudantes da rede pública municipal de ensino, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares, especialmente daqueles residentes em localidades rurais e de difícil acesso.

Considerando a inexistência de meios próprios suficientes para atender integralmente a demanda identificada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar terrestre, contemplando as linhas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação visa proporcionar o deslocamento dos estudantes com segurança, regularidade e eficiência durante o período letivo, contribuindo para a redução da evasão escolar e para o cumprimento do dever constitucional de garantia do acesso à educação.

Os itinerários, quilometragens estimadas e demais características das linhas encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.



5.2. Aplica-se a esta licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

5.3. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa serão exigidos somente da empresa vencedora.

5.4. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>);

5.5. A contratação será realizada pelo menor valor por item e não serão aceitos valores unitários superiores ao estimado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato referente ao objeto está sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, onde a secretaria requisitante fará a gestão e fiscalização da entrega do mesmo.

TITULAR: César Liader Valério Ferreira

SUBSTITUTO: Amanda Dutra Mieres

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços de transporte escolar serão executados no território do Município, conforme os itinerários, pontos de embarque e desembarque, horários e demais especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação, devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como motoristas habilitados e aptos para a prestação dos serviços.

A execução ocorrerá durante os dias letivos do calendário escolar, nos turnos necessários ao atendimento dos estudantes, observados os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os itinerários e as quilometragens informados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes em razão de alterações na demanda escolar, matrículas, transferências de alunos, mudanças de endereço, criação ou extinção de pontos de embarque e desembarque ou outras necessidades identificadas pela Administração, observados os limites legais e contratuais.

A contratada deverá garantir a regularidade, continuidade, pontualidade e segurança dos serviços, responsabilizando-se por todos os custos necessários à sua execução, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar adequações necessárias para o pleno atendimento das necessidades do transporte escolar.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido e aceito mediante a efetiva prestação dos serviços de transporte escolar, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

O recebimento provisório ocorrerá por meio da verificação da execução dos serviços pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a regularidade da prestação, o cumprimento dos itinerários, horários, quilometragens contratadas e demais condições estabelecidas.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e validação dos relatórios de execução apresentados pela contratada, bem como da constatação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades verificadas posteriormente.

Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou descumprimento das condições contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A aceitação dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas na execução ou descumprimento das obrigações contratuais e legais, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

9. FORMA DE PAGAMENTO



9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

9.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Fornecer executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

10.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados;

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

10.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente os serviços nos locais e datas indicadas;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, demonstração da vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária, observados os limites legais aplicáveis.

12. Anexo contendo as rotas no mapa.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 06 de julho de 2026.



Cristiane Pereira Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

Funcionário responsável



Documento assinado digitalmente em 06/07/2026 13:52:18
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/trqnq> para
verificar a autenticidade.